

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEGUNDA REGIÃO E A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO DE JANEIRO E NO ESPÍRITO SANTO, PARA REALIZAÇÃO DE TRÂMITE CENTRALIZADO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA.

#### PROCESSO Nº RJ-ADM-2012/00038

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEGUNDA REGIÃO - TRF2, com sede na Rua Acre, 80, Centro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 32.243.347/0001-51, doravante denominado TRF2, representado por seu presidente Exmº Desembargador Federal Sérgio Schwaitzer, a JUSTICA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO, com sede na Av. Almirante Barroso, 78, 13° andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.424.540/0001-16, doravante denominada JFRJ, neste ato representada pelo Exmº Sr. Juiz Federal - Diretor do Foro, CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES, na forma da legislação, a JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO ESPÍRITO SANTO, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Monte Belo, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 05.424.467/0001-82, doravante denominada JFES, neste ato representada pelo Exmº Sr. Juiz Federal - Diretor do Foro, FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS, na forma da legislação, e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, por meio de suas Superintendências Regionais sediadas na Av. Rio Branco, 174, 21º andar, Centro/RJ e na Av. Desembargador Homero Mafra, 89, 12º andar, Ed. Greenwich, Enseada do Suá, Vitoria/ES, neste ato representada pelo Superintendente Regional JOSÉ DOMINGOS CORREA MARTINS - CPF/MF 905.482.567-72, doravante denominada CAIXA, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, com fulcro no art. 116 da Lei nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente Acordo é a realização de trâmite centralizado de comunicação eletrônica referente às decisões de que trata o caput do artigo 215 da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região, bem como a solicitação de saldo ou extrato da conta à disposição do Juízo e para obtenção de informações diversas, inclusive sobre levantamentos e pagamentos de alvarás realizados, em conformidade com o disposto no artigo 216 da referida Consolidação de Normas.

na Presidência em 27 /11 /13

. . .

M



### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES:

- 2.1 Caberá ao TRF2, à JFRJ e à JFES:
  - 2.1.1. Enviar à CAIXA, por meio do endereço de correio eletrônico institucional da Seção/Vara/Juizado Especial Federal, a comunicação das decisões tratadas no caput do artigo 215 da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região, bem como a solicitação de saldo ou extrato da conta à disposição do Juízo e para obtenção de informações diversas, inclusive sobre levantamentos e pagamentos de alvarás realizados, em conformidade com o disposto no artigo 216 da referida Consolidação de Normas;
    - 2.1.1.1 Anexar ao e-mail um ou mais documentos em formato PDF, gerado(s) pelo sistema processual, que versem sobre o mesmo assunto, com a devida referência em página segura para aferição da assinatura ou com a devida assinatura eletrônica, devendo ser utilizados os modelos disponíveis nos anexos I e II do presente acordo, nos casos de CONVERSÃO/TRANSFORMAÇÃO EM PAGAMENTO DEFINITIVO e PEDIDO DE SALDO/EXTRATO.
    - 2.1.1.2 Utilizar o seguinte formato como assunto do e-mail: "RESUMO DO ASSUNTO (pagamento, solicitação de informações, solicitação de saldo ou extrato e outros)".
  - 2.1.2 Utilizar nas comunicações eletrônicas exclusivamente os e-mails institucionais das Seções, Varas, Juizados Especiais Federais compostos pela identificação @trf2.jus.br, @jfrj.jus.br ou @jfes.jus.br, conforme o caso.
  - 2.1.3 Acompanhar o recebimento da mensagem eletrônica, por meio da confirmação de resposta automática do servidor de correio eletrônico da CAIXA.
  - 2.1.4 Utilizar para o envio das comunicações eletrônicas o endereço eletrônico da unidade da CAIXA designada para atender às solicitações da Justiça Federal, a saber: sr2607rj08@caixa.gov.br, no caso do TRF2 e da JFRJ; e sr2596es@caixa.gov.br, no caso da JFES;
  - 2.1.5 Confirmar por e-mail a recepção da resposta encaminhada pela CAIXA.

2.1.6 Assegurar que o acesso às informações e documentos se dará em site seguro (HTTPS).



2.1.7 Manter as informações e documentos disponíveis no endereço <a href="https://procweb.jfrj.jus.br/consulta/conf">https://procweb.jfrj.jus.br/consulta/conf</a> cons. e <a href="https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action">https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action</a>, conforme o caso.

#### 2.2 - Caberá à CAIXA:

- 2.2.1 confirmar o recebimento das mensagens eletrônicas por meio da resposta automática do correio eletrônico.
- 2.2.2 encaminhar resposta acerca do cumprimento do Alvará ou solicitação de informações para o e-mail institucional da vara, no prazo definido no respectivo expediente;
- 2.2.3 informar, imediatamente, qualquer modificação do endereço eletrônico de que trata o subitem 2.1.4.
- 2.2.4 conferir a autenticidade da assinatura eletrônica aposta, como também o teor da peça/documento enviado com o original constante no repositório, por meio de consulta aos endereços eletrônicos indicados no subitem 2.1.7., conforme o caso.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÔNUS:

3.1 - Para a execução do objeto deste Acordo, não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1 - O presente Acordo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO:

- 5.1 A extinção do presente Acordo dar-se-á:
  - a) pelo término do prazo de vigência;
- b) de comum acordo entre os partícipes, mediante a notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação e, imediata e

ms





unilateralmente, por infração a quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Acordo:

c) pela superveniência de norma legal ou de fato jurídico que torne material ou formalmente inexegüível o seu objeto.

### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

6.1 - A JFRJ providenciará à sua conta a publicação deste Acordo, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93 e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região, nos termos do Art. 644 da Consolidação de Normas da Direção do Foro da JFRJ.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1 Serão observadas as seguintes regras na execução deste Acordo:
  - 7.1.2 O e-mail informado pelo destinatário deve ser institucional e acessível por mais de um servidor, em virtude de férias, licenças ou qualquer outro impedimento que possa acarretar em atraso na resposta;
  - 7.1.3. A troca de e-mails internos não será considerada como resposta e deve ser evitada para não acumular a caixa de entrada dos órgãos envolvidos;

### CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 – Os partícipes deverão indicar interlocutores, para quem deverão ser direcionados os contatos que visem a solucionar questões técnicas e contratuais oriundas do presente Acordo:

### CLÁUSULA NONA - DO FORO:

9.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Acordo ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro.

E por estarem ajustados os partícipes, é lavrado o presente instrumento, extraído em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos partícipes.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2013.



SERGIO SCHWAITZER
PRESIDENTE TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2ª REGIÃO

CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES JUIZ FEDERAL - DIRETOR DO FORO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO DE JANEIRO

> FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS JUIZ FEDERAL - DIRETOR DO FORO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPÍRITO SANTO

JOSÉ DOMINGOS CORREA MARTINS
SUPERINTENDENTE REGIONAL
CAIXA ECONÔMICA REDERAL



#### **ANEXO I**

# MODELO DE CONVERSÃO/TRANSFORMAÇÃO EM PAGAMENTO DEFINITIVO

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA			
,dede			
Ofício nº / . Senhor Gerente, Solicito de V.Sa. as providências necessárias conversão/transformação (total ou parcial) favorecido)	no —	sentido d em favo	le proceder à or _ (órgão , no
prazo de 10 dias, da importância de	R\$		
Receita*, vinculada ao CDA/DEB	BCAD	),	no código da relativa ao
depósito iniciado em		, na	Conta nº
, referente ao Processo nº			, Ação
,	movi	da	por contra
		em	virtude de
Atenciosamente,			
Doutor			
Juiz Federal da Vara Seção Judiciária de Região			

 $<sup>^{\</sup>star}$  informação a ser preenchida nos casos em que o Juízo entender necessário para o cumprimento da determinação judicial



ANEXO II

### MODELO DE PEDIDO DE SALDO/EXTRATO

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª de			
Ofício nº / .			
Senhor Gerente,			
Solicito de V.Sa. as provid	lências necessárias r		ldo da Conta nº , Ação
		movida	por
			contra
Atenciosamente,		·	
Doutor		_	
	ara		
Seção Judiciária de			
Região			

6 / M